



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.161 DE 23 DE MAIO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Hospital de Base de Rondônia, um crédito suplementar no valor de CR\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde	
17.02 - Hospital de Base de Rondônia	
3120.00 - Material de Consumo	140.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
T O T A L	150.000.000,00

17

Publicado no Diário Oficial
n.º 331 de dia 24/05/83
Fatima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.161 DE 23 DE MAIO DE 1983

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO FUNDADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 11 de 30 de novembro de 1982.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto ao Hospital de São João de Rondônia, um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00, em favor de (Centro e Clínica Mães), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, a seguinte distribuição:

DISTRIBUIÇÃO

- 17.00 - Secretaria de Estado de Saúde
- 17.02 - Hospital de São João de Rondônia
- 190.00 - Material de Consumo
- 2192.00 - Outros Serviços e Materiais



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.02.13.07.021.2.083		
Manutenção do Hospital de Base de Rondônia	150.000.000,00	150.000.000,00
T O T A L	150.000.000,00	150.000.000,00

REDUZ

28.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
28.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9000.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000.000,00
T O T A L		150.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE		
28.01.99.99.999.2.110		
RESERVA DE CONTINGÊN CIA	150.000.000,00	150.000.000,00
T O T A L	150.000.000,00	150.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será co
berto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43
da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	412.502.000,00
II - TRIMESTRE	449.020.000,00
III - TRIMESTRE	127.020.000,00
IV - TRIMESTRE	121.958.000,00
T O T A L	1.110.500.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -